

## **POLITICA DE ÉTICA E CONDUTA PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Jul/2024 rev.0

Este documento tem o objetivo de estabelecer relacionamento de parceria com as empresas terceirizadas e seus profissionais e por meio deste, repassar regras e políticas socialmente responsáveis nas interações e no exercício das atividades técnicas contratadas pela Metal Group.

As questões relacionadas a saúde e segurança, meio ambiente e as práticas e valores da Metal Group devem ser seguidas por todas as pessoas que executam trabalhos nas dependências da empresa e também seguir as normas do Perini Business Park.

A aplicação desta política cabe a todas as empresas e profissionais que executam atividades nas dependências da Metal Group e do Perini Business Park.

### **DIRETRIZES PARA NOSSOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

A Metal Group solicita que todos os parceiros e prestadores de serviços em geral sigam as orientações que são repassadas pelos nossos profissionais em relação a saúde e segurança física, questões ambientais, de preservação e cuidados em relação a utilização de equipamentos, ferramentas, matérias primas e ambientes de uso comum como banheiros, cozinhas, espaço para descanso, bebedouros, estacionamento, entre outros.

Os prestadores de serviços devem atender aos padrões de qualidade e condições estabelecidos nos contratos e nos “acertos” feitos com as pessoas que negociarem e estabelecerem contratações pelos meios usuais de comunicação.

As empresas contratadas devem munir seus profissionais das ferramentas necessárias para a execução dos trabalhos pertinentes.

O relacionamento humano saudável e de respeito mútuo deve ser uma prática comum nas relações organizacionais e pessoais.

### **ATUAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**

Todos os nossos prestadores de serviços devem estar atuando em conformidade com as leis municipais, estaduais e nacionais além de seguirem as diretrizes, políticas, práticas e valores da Metal Group.

As regras estabelecidas em contratos devem ser respeitadas e seguidas em toda a sua amplitude, sendo assim os prestadores de serviços se comprometem a seguir as normas e regras internas e informar qualquer anomalia com a maior brevidade possível.

Todo os prestadores de serviço devem manter um ambiente de trabalho integro, tanto em suas instalações como no cliente, que garanta as condições básicas de saúde e segurança do trabalhador.

Deve também passar orientações e realizar treinamentos que previnam atos não aceitos socialmente e que agredam direitos trabalhistas e legais, como também sempre fornecer os equipamentos de segurança necessários para a execução do trabalho. Quando o trabalho for realizado em horas extras, este deve seguir as regras estabelecidas em lei ou na convenção coletiva da categoria.

### **RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

Nossa companhia prima pela responsabilidade ambiental e exige que isto também seja uma prática de todas as pessoas e empresas que fornecem produtos e serviços.

Os prestadores de serviços devem possuir as devidas licenças ambientais e outros documentos que são legalmente exigidos de acordo com seu negócio e ramo de atividade.

É fundamental que todos os profissionais que atuam em parceria com a Metal Group possuam práticas ambientais sustentáveis. Os comportamentos sociais de respeito ao ser humano e ao patrimônio devem ser seguidos, assim como os previstos constitucionalmente.

A Metal Group não permite qualquer comportamento socialmente e legalmente inadequado e que possa causar constrangimentos e ofensas para ambas as partes, como também não é permitido qualquer tipo de preconceito e/ou aceitação de pessoas, onde o respeito ao ser humano em sua plenitude faz parte de nossos valores.

## **SAÚDE E SEGURANÇA**

Todas as regras e orientações relacionadas a saúde e segurança das pessoas devem ser seguidas, sob pena de cancelamento de contrato, onde o uso de EPIs é obrigatório nas áreas fabris e o tipo de EPI a ser usado, será informado e cobrado pelo setor de Saúde e Segurança do Trabalho aos prestadores de serviço contratado.

É terminantemente proibido consumir, portar, utilizar e comercializar bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas nas dependências da empresa e dentro do Perini Business Park. É também proibido o porte de armas de qualquer espécie, a não ser que façam parte da atividade laboral, todavia elas devem estar legalmente liberadas para porte e uso.

Algumas atividades, em razão de sua complexidade exigem que as pessoas apresentem documentação específica, tenham treinamentos voltados a atividade que será realizada, e participem de processos de integração/orientação junto aos setores de saúde e segurança e meio ambiente da Metal Group.

O profissional que exercer atividade terceirizada somente terá acesso ao local onde será efetivamente realizado o trabalho, ou as áreas coletivas como banheiro e cozinha, respeitando as regras de saúde, segurança e meio ambiente repassadas.

Para estadia nas unidades da Metal Group é obrigatório: calça comprida, camisa com manga e calçado fechado. Onde caso precise acessar a fábrica é obrigatório que o calçado seja EPI e tenha CA homologado junto ao ministério de trabalho, assim como a utilização dos óculos de segurança e protetor auricular.

Lembramos que nosso ambiente exige o máximo de cuidado em relação aos aspectos de SAÚDE E SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE.

## **NORMAS INTERNAS DA METAL GROUP E DO PBP**

Todas as pessoas que realizam qualquer tipo de trabalho nas dependências do PBP devem passar pelas respectivas portarias e devem se identificar. Esta é uma exigência PBP e pessoas que não apresentarem documento serão proibidas de terem acesso.

Todas as pessoas que executam trabalhos laborais e/ou realizam visitas devem seguir as regras e orientações tanto relativas a Metal Group como também do Espaço Empresarial PBP.

No dia do serviço a ser prestado, será entregue um crachá de identificação para cada prestador, independente da atividade e unidade da Metal Group. Este crachá será entregue pelo solicitante do serviço no início dos trabalhos e recolhido ao término do mesmo. O objetivo deste crachá é identificar os prestadores de serviços para uma necessidade de abordagens ou para alguma necessidade de comunicação com o solicitante.

## **COMPORTAMENTO EM RELAÇÃO A DADOS E INFORMAÇÕES**

É expressamente proibido tirar fotos e/ou copiar qualquer documento que pertença a empresa, seus profissionais e parceiros em geral, a não ser que seja expressamente autorizado por alguém da gerência e/ou diretoria da Metal Group.

Também os profissionais das empresas que prestam serviços terceirizados não podem fornecer informações relativas aos processos da Metal Group e/ou outras informações que possam causar qualquer tipo de dano ou prejuízo a nossa empresa ou as pessoas ligadas a organização.

## **MONITORAMENTO POR CÂMERAS E PROTEÇÃO PATRIMONIAL**

Os ambientes da Metal Group, com exceção daqueles que a legislação não permite, são monitorados por câmeras. Esta é uma prática fundamental em razão da segurança física e patrimonial necessárias ao nosso ramo de atividade.

A Metal Group poderá a qualquer momento utilizar de “revistas corporais” para inibir prejuízos ao patrimônio, evitando desvios e furtos de qualquer natureza.

Deve-se preservar o patrimônio da empresa, instalações, equipamentos e materiais, utilizando-os apenas para os fins a que se destinam.

## **ÉTICA, RELACIONAMENTO E NEGOCIAÇÃO**

De acordo com nossa Política Antifraude e Compliance, a Metal Group não permite ganhos particulares nas negociações e contratações de qualquer natureza, devendo as vantagens obtidas nas negociações serem inteiramente direcionadas aos interesses de nossa empresa.

Não está autorizado a qualquer prestador de serviço utilizar bens, serviços e/ou mão de obra da Metal Group sem autorização prévia da diretoria. Benefícios que não sejam integralmente direcionados a nossa companhia, não é permitida em qualquer ambiente ou atividade.

## **COMUNICAÇÃO DE SUSPEITAS E DESCUMPRIMENTO**

Eventuais suspeitas ou situações que aparentem ser uma violação das regras previstas neste documento, devem ser comunicadas imediatamente a diretoria da empresa.

Pode também ser utilizado o CANAL DE DENÚNCIAS disponível pela Metal Group no seguinte endereço: [canalintegro.com.br/metalgroup](http://canalintegro.com.br/metalgroup), não havendo prejuízo ao denunciante, pois trata-se de um instrumento no qual não há necessidade de identificação. Ao receber a denúncia a companhia fará uma investigação para observar a confirmação do fato.

## **PENALIDADES**

Os profissionais, incluindo todo o quadro funcional, lideranças e diretoria, bem como prestadores de serviços e parceiros que descumprirem quaisquer diretrizes que constam deste documento, estarão sujeitos as penalidades previstas em leis, instrumentos jurídicos, acordos comerciais e Normas internas da Metal Group ou do Parque empresarial PBP, podendo levar também ao rompimento e multas contratuais relativas ao contrato entre as partes.

## **COMUNICAÇÃO FINAL**

Uma das definições da palavra “parceria” é a reunião de indivíduos que pretendem alcançar um objetivo em comum. Nesse contexto, a Metal Group considera que seus prestadores de serviços são parceiros, pois constituem parte integrante de seu sucesso e crescimento ao longo do tempo.

Acreditamos que, com o apoio da cadeia de suprimentos, conseguiremos aumentar a agilidade e a flexibilidade em nossos serviços, e assim oferecer um processo com produtos de qualidade para Clientes cada vez mais exigentes.

Como grandes parceiros, necessitamos de procedimentos e políticas formais para mantermos uma relação comercial transparente e fazer nossas ações gerarem resultados mensuráveis.

Renato de Barros Feres  
Presidência

Pedro Luiz Pereira  
Diretor de G&G